

ERRATA Nº 10

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 17/2010 – CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE OFICINAS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCOOP/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, regimento interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1.376 – São Paulo – SP CEP 01327-002, torna público a **ERRATA DO EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 17/2010 para CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/SP**, conforme item 3., subitem **3.2.6. Documentação Obrigatória da Pessoa Jurídica**, passando a constar com as referidas alterações a seguir.

Onde se lê:

- 3.2.6.6. Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- ~~3.2.6.7. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;~~
- 3.2.6.8. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.6.9. Prova de Regularidade na Organização Estadual (Sistema OCB), quando Cooperativas;
- 3.2.6.10. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);
- 3.2.6.11. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento da Pessoa Jurídica.

Fica alterado para

Leia-se:

- 3.2.6.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/ Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional)
- 3.2.6.7. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.6.8. Prova de Regularidade na Organização Estadual (Sistema OCB), quando Cooperativas;
- 3.2.6.9. Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);
- 3.2.6.10. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento da Pessoa Jurídica.
- 3.2.6.11. Apenas no caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar comprovante de inscrição no CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (PIS, NIS ou INSS)

São Paulo, 10 de janeiro de 2020



Patrícia Alves Cabral